



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Prefeitura de Maringá.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
PROTOCOLO GERAL

Recebido em 19/07/19
às 15:13 horas

Thiago
Funcionário Responsável

MENSAGEM DE LEI COMPLEMENTAR Nº.100 /2019

Maringá, 16 de julho de 2019.


Exmo. Senhor Presidente:

Encaminho a apreciação de Vossa Excelência e Excelentíssimos Senhores Vereadores, para aprovação, o incluso Projeto de Lei que altera o artigo 4º da Lei Complementar nº 766/2009.

Tal alteração visa atualizar a periodicidade da publicação do Órgão Oficial do Município de Maringá. Esta medida visa agilizar os trâmites administrativos, mais especificamente no que toca a sua publicidade, haja vista sua condicionante na produção da eficácia dos atos administrativos.

Acolhemos o ensejo para reiterar a Vossas Excelências protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
MÁRIO HOSSOKAWA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maringá



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.
Prefeitura de Maringá.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N. ____/2019

Autor: Poder Executivo

Ementa: Altera o art. 4º da Lei Complementar nº 766/2009.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições legais, sanciono, a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR nº:

Art. 1º. Altera a redação do art. 4º da Lei Complementar nº 766/2009, passando a vigorar com a seguinte redação.

“Art. 4º. A periodicidade do Órgão Oficial do Município se dará, de forma ordinária, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais, pontos facultativos ou quando não houver expediente no Paço Municipal.” (N.R.)

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 16 de julho de 2019.


ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito Municipal